

**STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na data de 31/01/1982, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.807.837-5 SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 030.055.789-25, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Virgílio Acelino Cardoso, Nº 25, Casa 01, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-270, Maringá-PR.

Resolve por este instrumento particular de contrato social, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**, com sede e foro à RUA VIRGÍLIO ACELINO CARDOSO, PIONEIRO, Nº 25, Casa 01, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-270, Maringá-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de 05/08/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social:  
Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e De Segurança do Trabalho; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios Para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação; Comércio Varejista de Outros Artigos de uso Pessoal e Doméstico; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório E de Papelaria.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

**Parágrafo Único:** Ao sócio **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, subscreve e integraliza em moeda corrente do país neste ato, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada;

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
<b>ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>	<b><u>20.000</u></b>	<b><u>RS20.000,00</u></b>	<b><u>100,00%</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>RS20.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica investida na função de administrador da sociedade o sócio **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelo sócio administrador **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedado o sócio, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Se o sócio desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livrementetransferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Paragrafo único** – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso oquinhão.

**Parágrafo Primeiro:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

**STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante acordo entre os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O sócio resolve, dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócio.

**CLAUSULA VIGÉSIMA:** A sociedade será regida pela lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresária Limitada, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Paraná, 05 de Agosto de 2024.

---

**ROBSON RODRIGUES DE  
OLIVEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03005578925	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2024 10:04 SOB N° 41212747553.  
PROTOCOLO: 245697454 DE 08/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411247827. CNPJ DA SEDE: 56385366000180.  
NIRE: 41212747553. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2024.  
STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)